

LEI MUNICIPAL Nº 1.362/2024

**Disciplina diretrizes para implantação do "Setembro Amarelo" no âmbito do município de Campo Magro.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Este projeto de lei disciplinará diretrizes para implantação do "Setembro Amarelo" no âmbito do Município de Campo Magro com o objetivo de promover ações de prevenção ao suicídio.

Art. 2º Serão realizadas anualmente, no mês de setembro, durante a campanha "Setembro Amarelo", ações voltadas à prevenção do suicídio.

Parágrafo único. São objetivos do "Setembro Amarelo":

- I - incentivar a iluminação de prédios públicos com luzes de cor amarela;
- II - promover ações de conscientização da população sobre a prevenção ao suicídio;
- III - informar a população sobre as políticas públicas que existem no Município para prevenção ao suicídio, inclusive sobre os canais de atendimento;
- IV - estimular e disseminar perante os órgãos públicos e instituições o debate sobre o suicídio, ampliando a discussão sob o ponto de vista social e educacional.

Art. 3º A implantação, coordenação e acompanhamento do "Setembro Amarelo" ficará a cargo do órgão competente designado pelo Poder Executivo.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 20 de Junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Legislativo Municipal
Vereador Marcio Bosa

[Download documento](#)